

PRESIDENCIA DE LA REPUBLICA

SECRETARIADO GERAL

CONSELHEIRO ESPECIAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E A LUTA CONTRA A CIBERPEDOFILIA

DIRECÇÃO-GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA INFILTRAÇÃO INFORMÁTICA CONTRA A CIBERPEDOFILIA

SERVIÇOS DE PESSOAL /PJ/ PJ

REPÚBLICA PORTUGUESA

PORTUGAL O

15. 12. 2008

POLÍCIA
SEGURANÇA PÚBLICA



BRIGADA DE PROTECÇÃO DE MENORES

CONVOCAÇÃO

A pedido do Sr. **LUIS NEVES** Director Nacional da Polícia judiciária

Estou a contactar-vos pouco depois de uma apreensão informática (autorizada em particular nas áreas de pornografia infantil, pedofilia, cyber-pornografia, exibicionismo e tráfico sexual desde 2009). Gostaria de vos informar que são objecto de vários processos judiciais em curso:

AMALSO

- PORNOGRAFIA INFANTIL
- PAEDOPHILIA
- PORNOGRAFIA COMPUTORIZADA
- EXHIBITOR
- TRÁFICO DE SERES HUMANOS

Para vossa informação, A lei de Março de 2007 aumenta as penas quando propostas, violência sexual ou violação foram cometidas através da Internet e quem cometeu estes delitos depois de ter sido visado na Internet (site de publicidade), portanto durante trocas de correio electrónico (mensagens instantâneas) com vários menores, as fotografias de nus cavadas a menores foram registadas pelo nosso polícia cibernético e constituem prova das suas infracções. Envie-nos as suas justificações por correio electrónico para que possam ser examinadas e verificadas com vista a avaliar as sanções, e isto dentro de um limite de tempo estabelecido.

Se não o fizer, seremos forçados a transmitir a sua queixa a **MRS FRANCISCA VAN DEN NEM** Procuradora do Estado do Supremo Tribunal e especialista em cibercriminalidade, para que ela possa emitir um mandado de captura para si, que enviarei imediatamente mais próxima ao seu local de residência para que o possam prender e registar como agressor sexual, e enviarei o seu caso a várias estações de televisão nacionais para ser transmitido, onde a sua família, amigos e o mundo inteiro verão o que está a fazer em frente ao seu computador e computador portátil.



LUIS NEVES

DIRECÇÃO-GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA
INFILTRAÇÃO INFORMÁTICA CONTRA
A CIBERPEDOFILIA
BRIGADA DE PROTECÇÃO DE MENORES

Address: Nova edificação sede da Polícia Judiciária, Rua Gomes Freixo, 1169- 007 Lisboa

Contacte-nos em policiajudiciaria.pj@gmail.com





DIRECÇÃO-GERAL DA POLÍCIA
INTERPOL



Acção legal contra si

Convocação

Eu sou a Comissária Christian Rodriguez da polícia da Interpol.

Na sequência de uma apreensão por computador de ciber-informação no seu servidor, está sujeito a vários procedimentos legais em vigor, em particular no que diz respeito:

* PORNOGRAFIA INFANTIL

* PORNO SITE

* CIBERPORNOGRAFIA

Para sua informação, a Lei nº 390-1 do Código de Processo Penal de Março de 2007 agrava as penas quando a proposta, a agressão sexual ou a violação possam ter sido cometidas através da Internet e tenham sido cometidas infracções envolvendo pornografia contra menores em sítios privados.

É obrigado a fazer-se ouvir por e-mail, escrevendo-nos as suas justificações para que estas possam ser examinadas e verificadas a fim de avaliar as várias responsabilidades, isto dentro de um limite de tempo Ensaio de 72 horas.

É-lhe pedido que nos envie um e-mail com as suas justificações para que estas possam ser examinadas e verificadas, a fim de avaliar as sanções :

Endereço de contacto : christianrodriguez28@gmail.com

Após este prazo, seremos obrigados a apresentar o nosso relatório a Sra. Christian Rodriguez. Gostaria de pedir ao Procurador do Tribunal Distrital de Lisboa, um especialista em cibercriminalidade, que emitisse um mandado de captura para si, enviá-lo para a Polícia Federal mais próxima do seu local de residência para a sua detenção e será registado como agressor sexual.

À espera da sua prova para abrir o PV (Procès-verbal). Agora está avisado.

BRIGADA DE PROTECÇÃO JUVENIL

Jürgen Stock

Secretário-Geral da Interpol



28. 12. 2022

CONVOCAÇÃO

A pedido do Sr. **LUIS NEVES** Director Nacional da Polícia judiciária

Estou a contactar-vos pouco depois de uma apreensão informática (autorizada em particular nas áreas de pornografia infantil, pedofilia, cyber-pornografia, exibicionismo e tráfico sexual desde 2009). Gostaria de vos informar que são objecto de vários processos judiciais em curso:

- pornografia infantil

- PORNOGRAFIA INFANTIL
- PAEDIOPHILIA
- PORNOCIVILIA COM HORIZ
- EXHIBICIONISMO
- TRÁFICO DE MENORES

Para vossa informação, A lei n.º 2/2007 altera as penas para quem, por meios tecnológicos, violência sexual ou violação de um computador, utiliza a internet e quem cometeu estes delitos depois de ter sido vítima da internet (site de publicidade), portanto durante trocas de correio electrónico (mensagens instantâneas) com vários menores, as fotografias de nus enviadas a menores foram registadas pelo nosso polícia cibernético e constituem prova das suas infracções. Envie-nos as suas justificações por correio electrónico para que possam ser examinadas e verificadas com vista a avaliar as sanções, e isto dentro de um limite de tempo estrito.

Se não o fizer, seremos forçados a transmitir a sua queixa a **MRS FRANCISCA VAN DUNEM**, Procuradora do Estado do Supremo Tribunal e especialista em cibercriminalidade, para que ela possa emitir um mandado de captura para si, que enviarei a gentilmente mais próxima ao seu local de residência para que o possam prender e registar como agressor sexual, e enviarei o seu caso a várias estações de televisão nacional para ser transmitido, onde a sua família, amigos e o mundo inteiro verão o que está a fazer em frente ao seu computador e computador portátil.



LUIS NEVES

DIRECÇÃO-GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA
INFILTRAÇÃO INFORMÁTICA CONTRA
A CIBERPEDOFILIA
BRIGADA DE PROTECÇÃO DE MENORES

Address: Novo edifício - sede da Polícia Judiciária, Rua Gomes Freixo, 1169-007 Lisboa

Contacte-nos em policiajudiciaria.pj@gmail.com





CONVOCAÇÃO NO TRIBUNAL

Para efeitos de inquérito judicial
(Artigo 390-1 do Código de Processo Penal)

Para a sua atenção

A pedido da Sra. **Mireille BALLESTRAZZI** Comissária Divisonal da Polícia Judiciária, eleita para o cargo de Directora da Europol "Brigada de Protecção de Menores (BPM)" enviamos-lhe esta convocatória.

A **COPJ** ou **intimação** por policial judiciário está prevista no artigo 390-1 do Código de Processo Penal. Vale a citação perante o Tribunal e é decidida pelo Ministério Público.

De acordo com o disposto no artigo 372.º do Código Penal: "Todo atentado ao pudor praticado sem violência ou ameaça à pessoa ou com a ajuda de pessoa de criança de qualquer sexo, menor de dezasseis anos, é punido com pena de prisão .

O artigo 227.º a 23.º do Código Penal dispõe: "O facto, com vista à sua divulgação, de fixar, gravar ou transmitir imagem ou representação de menor quando esta imagem ou representação for de natureza pornográfica é punido com cinco anos de prisão, prisão e multa de 75.000 euros.

Estamos tomando medidas legais contra você logo após uma apreensão do computador da infiltração cibernética por:

- Pornografia infantil
- Pedofilia
- Exibicionismo
- Pornografia cibernética
- Tráfico sexual

Para sua informação, a lei de março de 2007 aumenta as penas quando as proposições, as agressões sexuais ou os estupros possam ter sido cometidos com recurso à Internet.

Você cometeu o crime depois de ser alvo na internet (site de anúncios), ver vídeos de pornografia infantil, fotos/vídeos de nus de menores foram gravados por nosso gendarme cibernético e constituem prova de suas ofensas.

Este convite é obrigatório. Nos termos do artigo 78.º do Código Penal, o agente da polícia judiciária pode obrigar a comparecer pela polícia, com prévia autorização do Ministério Público, as pessoas que não tenham respondido à intimação ou que se receie que não responderá a tal convocação.

Por uma questão de confidencialidade, estamos a enviar-lhe este e-mail, solicita-se que se faça ouvir por e-mail escrevendo as suas justificações para que sejam analisadas e verificadas de forma a avaliar as sanções. Para qualquer informação, esta dentro de um prazo rigoroso de 72 horas. Após esse período, seremos obrigados a enviar nosso relatório à **Sra. Véronique Degermann**, promotora assistente do tribunal de grande instância de Créteil e especialista em crimes cibernéticos para elaborar um mandado de prisão contra você, enviaremos a você neste caso uma carta registrada com aviso de recebimento do recebimento (prisão imediata) pela gendarmaria mais próxima de sua "Residência" e você será colocado no Registro Nacional de Delinquentes Sexuais. Neste caso, seu arquivo também será enviado às associações de combate à pedofilia e aos meios de comunicação para publicação de uma pessoa cadastrada na **RNDS**.

*Em caso de incumprimento do procedimento e do prazo, a carta de convocação ser-lhe-á enviada por correio. Cordialmente,

Mireille BALLESTRAZZI, Comissária-Geral da Polícia Judiciária, eleita para o cargo de Directora da Europol "a brigada de protecção dos menores (BPM)"



COMISSÃO EUROPEIA
Unidos na diversidade

MINISTÉRIO DO DIREITO INTERNACIONAL
E AS NAÇÕES UNIDAS



CONVOCAÇÃO

Nº 7288 BPM

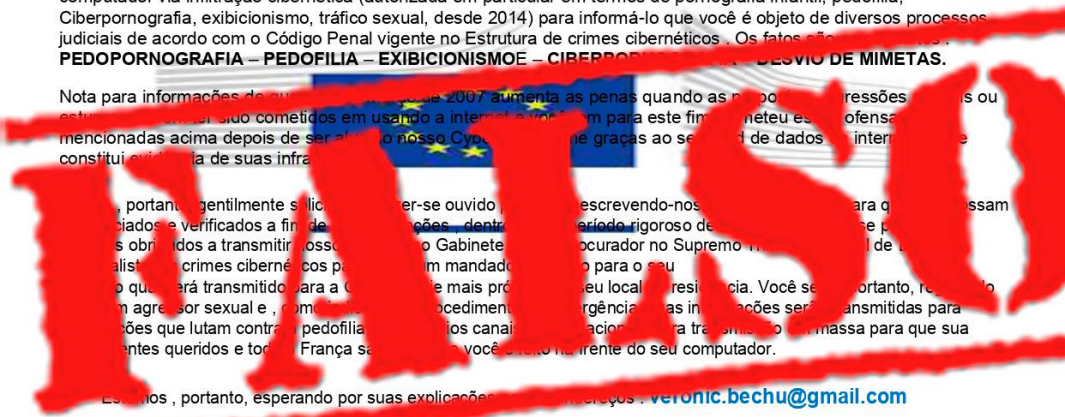
Para as necessidades de uma investigação
judicial (artigo 390-1 do Código de
Processo Penal)



Nós, a Comissão Europeia, em estreita cooperação com os vários **Comandantes dos Comandantes do Ministério dos Ministros (B.P.M)** em toda a Europa.

Em colaboração com o Escritório europeu de Polícia (**EUROPOL**), você envia esta intimação após uma apreensão de computador via infiltração cibernética (autorizada em particular em termos de pornografia infantil, pedofilia, Ciberpornografia, exibicionismo, tráfico sexual, desde 2014) para informá-lo que você é objeto de diversos processos judiciais de acordo com o Código Penal vigente no Estrutura de crimes cibernéticos. Os fatos são os seguintes: **PEDOPORNOGRAFIA – PEDOFILIA – EXIBICIONISMOE – CIBERPORNOGRAFIA – TRAFICO DE MIMETAS.**

Nota para informações de que a partir de 2007 aumenta as penas quando as pessoas cometem ofensas de natureza sexual ou estupro quando são cometidos em usando a internet. Além disso, para este fim, houve esta ofensa de natureza sexual mencionadas acima depois de ser alçado ao nosso Cybercrime Act que graças ao seu acesso a dados de internet e constitui a autoria de suas infrações.



portanto, gentilmente solicito que se ouvirdo, escreva-nos imediatamente para que possamos ser avisados e verificados a fim de evitar qualquer dano, dentro de um período rigoroso de 48 horas. Se não for possível, os obriguados a transmitir o nosso pedido ao Gabinete do Procurador no Supremo Tribunal de Justiça de Lisboa para os crimes cibernéticos para obter um mandado de busca para o seu endereço de e-mail e para o endereço que será transmitido para a Comissão Europeia mais próximo de seu local de residência. Você sabe, portanto, respeito ao seu direito de defesa e, como tal, os procedimentos de emergência e as informações serão transmitidas para as autoridades que lutam contra a pedofilia e os canais de comunicação para transmissão em massa para que sua família e amigos queridos e todos em França saibam que você está livre do seu computador.

Esperamos, portanto, esperando por suas explicações e respostas para veronic.bechu@gmail.com

A partir do momento em que for notificado, receba esta Convocação para servir e afirmar o que é legítimo.

EUROPOL

Président(e) : **Ursula von der Leyen**



Sede: Bruxelas (Bélgica): Intervenção 7 dias por semana – 24 horas por dia



INTERPOL



DIREÇÃO CENTRAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA
BRIGADA DE PROTEÇÃO DE MENORES

CONVOCAÇÃO EM TRIBUNAL

Para efeitos de investigação judicial
(Artigo 390.o-1 do Código de Processo Penal)

Par sua atenção,

A pedido do Sr. **Mateus COSTA da SILVA COUTO**, Comissário Divisionário, Chefe da Brigada de Proteção dos Menores (BPM), dirigimos-lhe esta convocação.

A **COPJ** ou **convocação** por um oficial de polícia judiciária está prevista no artigo 390-1 do Código de Processo Penal. É válida citação perante o Tribunal Geral e é decidida pelo Procurador da República.

Nos termos do disposto no artigo 372.º do Código Penal, Qualquer atentado ao pudor cometido sem violência nem ameaças contra a pessoa ou com a ajuda da pessoa de uma criança de um ou de outro sexo, com menos de 16 anos de idade, será punido com a reclusão.

O artigo 227-23 do Código Penal prevê: "O fato de, para efeitos de difusão, fixar, gravar ou transmitir a imagem ou a representação de um menor, quando essa imagem ou representação apresentar caráter pornográfico, é punido com 5 anos de prisão e 75 000 euros de multa..

Estamos processando você logo após uma apreensão de computador da infiltração para:

- Pornografia infantil
- pedofilia
- Exibicionismo
- Cyber pornografia
- Tráfico sexual
- Visualização de alguns sites pornográficos proibidos.

Para sua informação, a lei de maio de 2007 agrava as penas quando propostas, agressões sexuais ou estupro podem ser cometidos usando a internet e você cometido os crimes depois de ter sido alvo de um alvo na internet (site de anúncio) durante trocas de e-mails.

As fotos/vídeos que você envia nos meios através do seu endereço foram gravados pelo nosso ciber gendarme e são a prova de suas infrações.

Por uma questão de privacidade, enviamos este e-mail, por favor, faça-nos ouvir por e-mail, escrevendo as suas justificações para que sejam investigadas e verificadas a fim de avaliar as sanções; isto num prazo estrito de 72 horas.

Decorrido este prazo, ver-nos-emos obrigados a transmitir o nosso relatório à Sra. **Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem**, procuradora-adjunta do Tribunal de Grande Instância e especialista em cibercriminalidade para estabelecer um mandado de detenção, neste caso, enviaremos uma carta registrada com aviso de recepção (prisão imediata) pela polícia mais próxima do seu "local de residência" e você será registrado no registro nacional de criminosos sexuais. Neste caso, o seu processo será também transmitido às associações de luta contra a pedofilia e aos meios de comunicação social para publicação de pessoa registrada no **RNDS**.

* Em caso de incumprimento do procedimento e do prazo, a carta de **convocação** ser-lhe-á enviada por correio postal.

Atenciosamente,

Mateus COSTA da SILVA COUTO, Comissário Divisionário, Chefe da Brigada de Proteção de Menores (BPM)

DIREÇÃO CENTRAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA BRIGADA
DE PROTEÇÃO DE MENORES
Rua Gomes Freire 1169-007 Lisboa
24H/24H

